



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80

## **LEI Nº 1.155/99**

“Dispõe sobre autorização para a Cessão de servidor a outro órgão”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder 01(Um) servidor público Municipal do seu quadro permanente com ônus para o Município, ao Juízo Eleitoral da 8.ª Zona desta Comarca, para atender as necessidades que Disciplina Aspectos Gerais da Campanha Multirões de Alistamento Eleitoral.

Parágrafo Único - A cessão do servidor de que trata este artigo constitui exceção ao artigo 33 da Lei Municipal n.º 1.077/97.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 30 de Setembro de 1999.

**NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**  
Prefeita Municipal